

Unai-MG, 01 de dezembro de 2021

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo de nr 08498/2021 referente ao Chamamento nr 75/2021 (fls 30 e 31) cuja OSC beneficiária da Emenda 54/2021 seria o CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Social, Cultural e Ambiental.

Após ser notificada, em 12/11/21 pela Comissão de Seleção e em 18/11/2021 por mim (gestora da parceria), tendo em vista a não apresentação da proposta para a utilização do recurso da emenda, a OSC manifestou formalmente em 24/11/2021, "*que, por Razão de ordem técnica. Impossibilitados de receber a quantia de R\$12.796,62*" (fls 32).

Solicitamos análise do processo sobre a possibilidade de impedimento de ordem técnica para a execução da Emenda 54/2021.

Atenciosamente,

Luciana Risólia Navarro Cardoso Vale
Gestora da parceria

Ao senhor
Dr. Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

34
o

Processo nº 08498/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SENHOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de processo instaurado para análise da possibilidade de celebração de parceria com recursos decorrentes do **remanejamento da emenda parlamentar nº 54** à lei orçamentária anual 2021, tendo como beneficiário o Centro Polivalente de Atividades Social Cultural e Ambiental - CEPASA (Ofício nº 240/GSC da Câmara Municipal).

Em documento de fl. 33, comprovado pelo relatório de fl. 34 extraído da Plataforma Eletrônica MROSC (ref. Chamamento Público nº 75), a Ilma. Secretária Municipal de Cultura e Turismo noticia a **manifestação formal da OSC no sentido de estar, “por razão de ordem técnica, impossibilitados de receber a quantia”** (sic).

Vindo os autos para análise jurídica, outro não pode ser o desfecho senão o reconhecimento de impedimento técnico insuperável, a inviabilizar a execução financeira da programação orçamentária, nos termos do art. 162 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 3.323/2020 que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021:


Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva deverão apresentar ao Poder Executivo os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará **impedimento técnico** para a execução da emenda. (...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais alterações. (...)

Assim, recomendamos a remessa dos autos à SEGOV para que dê ciência à Câmara de Vereadores acerca do impedimento técnico.

Unaí-MG, 06 de Dezembro de 2021.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

35

Processo nº 08498/2021

De acordo.

À SEGOV, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí-MG, 06 de Dezembro de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do Município

REFERENTE : Processo Administrativo nº 08498/2021, de 25/05/2021
REQUERENTE : Câmara Municipal de Unai
ASSUNTO : PDPASC – Remanejamento de Emenda Parlamentar

36
C.M.

À AMALEGIS,

Encaminho-lhe os autos para análise visando os procedimentos recomendados pela Procuradora Jurídica na fl. 34, acolhido pelo Procurador Geral do Município na fl. 35.

Unai-MG, 6 de dezembro de 2021.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

15

MENSAGEM N.º 131, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 54/2021, de autoria do vereador Eugênio Ferreira destinada ao Centro Polivalente de Atividades Social, Cultural e Ambiental - CEPASA, constante do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2021.
2. Conforme se verifica no parecer jurídico de fls. 34, do processo administrativo nº 08498/2021, consta informação de impedimento de ordem técnica que impede a execução da Emenda.
3. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 9 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o senhor
PAULO JOSÉ ARAÚJO (PAULO ARARA)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG

RECEBIDO OFICINA 09/12/2021 15:12 003466 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P53cc2db8f55abcd1424992fb40827da8K32643

Tipo de Proposição: MS -
Mensagem

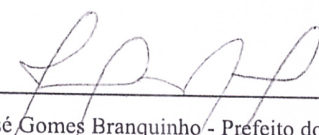
Autor: José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai

Enviada por: branquinho

Descrição: Mensagem nº 131, de 9 de dezembro de 2021 "Encaminha impedimento técnico a Emenda Parlamentar que especifica"

Data de Envio: 09/12/2021
10:08:47

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai

